



Universidade Federal de São Carlos
Secretaria Geral de Educação a Distância - SEaD
Rod. Washington Luís, Km235 - Jd. Guanabara
C.E.P.:13565-905 - São Carlos - SP



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DOCENTE VOLUNTÁRIO EM EDUCAÇÃO
A DISTÂNCIA NA UFSCAR
EDITAL SEaD – Nº 001/2016**

A Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD) da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria GR nº 662/2010 de 09 de setembro de 2010, torna público que estão abertas as inscrições para o processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos destinado à seleção de interessados em atuar como Docente Voluntário em Educação a Distância na UFSCar, nos termos da Lei Nº 9.608/98, CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009 e PORTARIA GR nº 662/10, de 09 de Setembro de 2010, conforme o quadro abaixo:

Área: Engenharia Ambiental

Carga horária/semanal: 20 horas

Disciplinas:

Grupos	Requisitos	Número inicialmente estimado de vagas
Grupo 1: Cálculo 1, Cálculo 2, Cálculo Numérico, Álgebra Linear e Modelagem Matemática Ambiental	Mestre em matemática ou áreas afins.	1
Grupo 2: Legislação e Direito Ambiental	Mestre em direito ou áreas afins.	1
Grupo 3: Ecossistemas terrestres, aquáticos e Interfaces	Mestre em ecologia ou áreas afins.	1
Grupo 4: Tecnologias para Controle de Emissões Atmosféricas	Mestre em engenharia química, ambiental ou áreas afins.	1
Grupo 5: Projetos de Sistemas de Mitigação de Impactos Ambientais	Mestre em engenharia química, ambiental ou áreas afins.	1
Grupo 6: Gerenciamento de Projetos	Mestre em engenharia química, ambiental ou áreas afins.	1

A comprovação dos requisitos obrigatórios deverá ser feita no ato da posse, como condição prévia para assinatura do termo de adesão, sob pena de desclassificação do candidato.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 29/07/2016 a 25/08/2016, exclusivamente via internet, no endereço www.concursos.ufscar.br.

1.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- 1.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br e preencher a ficha de inscrição.
- 1.2.2. Preencher a Declaração de Escolha do Grupo de Disciplinas, conforme modelo do Anexo IV.
- 1.2.3. Preencher a Declaração de vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora, conforme modelo do Anexo V.
- 1.2.4. Encaminhar todos os documentos solicitados neste edital, no prazo determinado.
- 1.3. O candidato deverá encaminhar pessoalmente ou via SEDEX (ou serviço similar) a documentação abaixo, exigida para efetivação da inscrição, até 25/08/16.
- 1.3.1. Ficha de inscrição preenchida, datada e assinada;
- 1.3.2. *Curriculum Vitae* ou Currículo Lattes documentado;
- 1.3.3. Declaração de Escolha do Grupo de Disciplinas preenchida, datada e assinada, conforme modelo do Anexo IV.
- 1.3.4. Declaração de vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora conforme modelo do Anexo V.
- 1.3.5. Guia da disciplina, conforme especificações que constam nos itens 3.1.1. e 3.1.1.1.
- 1.4. A documentação deverá ser encaminhada, pessoalmente (em dia útil e no horário das 8h às 12h e 14 às 16h30) ou por SEDEX, em envelope **lacrado**, devendo estar rotulado conforme o modelo abaixo:

Universidade Federal de São Carlos
Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD) – Setor de RH
A/C de Raquel Ottani Boriolo
DOCENTE VOLUNTÁRIO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Área: Engenharia Ambiental – Edital 001/2016
DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Rodovia Washington Luís, Km 235
Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 São Carlos - SP

- 1.5.1. Não serão analisados documentos postados após dia 25/08/2016 e que não estejam disponíveis para análise até 16/09/2016.
- 1.6. A efetivação da inscrição somente se dará após recebimento da documentação exigida no edital, dentro do período previsto no mesmo.
- 1.7. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Também não se responsabilizará por documentos que sejam extraviados pelo Correio.
- 1.8. A relação das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o número de inscrição dos candidatos, serão disponibilizados, via internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br , na data estabelecida no Anexo I deste Edital
- 1.9. O candidato devidamente inscrito que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na internet, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato através do e-mail: rh@sead.ufscar.br para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição.
- 1.9.1. Será divulgada uma lista preliminar contra a qual caberá recurso interposto, na forma do item 5.2, até a data estabelecida no Anexo I deste Edital. Após o julgamento dos recursos contra

o indeferimento de inscrições, haverá nova divulgação da lista de inscrição (lista definitiva), contra a qual não caberão mais recursos.

1.10. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.11. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

1.12. Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição.

1.13. Cada candidato poderá apenas inscrever-se em um grupo de disciplinas. O candidato que se inscrever em mais de um grupo terá sua inscrição indeferida.

2. DA COMISSÃO JULGADORA

2.1. O Presente Processo Simplificado será conduzido por uma Comissão Julgadora a ser constituída por membros designados pela SEaD para esse fim.

2.2. Compete à Comissão:

I - preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas para o processo seletivo;

II - examinar os títulos e *Curriculum Vitae* dos candidatos;

III – julgar os recursos interpostos contra o resultado das provas;

VI - elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.

2.3. Cada candidato inscrito deverá informar em declaração própria, modelo de Declaração disponibilizado no Anexo V, se possui vínculos com quaisquer dos membros indicados para compor a Comissão Julgadora, listado no item 2.4., que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso esse docente faça parte da Comissão Julgadora. Tais vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 2.6.1.

2.4. Relação dos docentes indicados para compor a Comissão Julgadora:

1. Adilson José da Silva
2. Adriana Paula Ferreira
3. Aline Maria de Medeiros Rodrigues Reali
4. Ana Paula Gestoso Souza
5. André Bernardo
6. Andréia Pereira Matos
7. Antônio Carlos Luperni Horta
8. Antônio José Gonçalves da Cruz
9. Cleide de Lourdes da Silva Araújo
10. Daniel Gohn
11. Edilson Milaré
12. Fabiana Marini Braga
13. Fabiane Letícia Lizarelli
14. Fabio Bentes Freire
15. Gabriela Cantarelli Lopes
16. Gilberto Miller Devos Ganga
17. Glauber Lucio Alves Santiago
18. Glauco Henrique S. Mendes
19. Gustavo Dias Maia
20. João Batista de Oliveira Santos
21. José Antonio Salvador
22. Marcelo Perencin de Arruda Ribeiro
23. Maria Angélica do Carmo Zanotto
24. Marilde Terezinha Prado Santos
25. Paula Rubia Ferreira Rosa

26. Paulo Roberto Montanaro
27. Paulo Waldir Tardioli
28. Rodrigo Béttega
29. Rosineide Gomes da Silva Cruz
30. Ruy de Souza Junior
31. Sandra Abib
32. Thiago Faggion Pádua
33. Vádila Giovana Guerra Béttega

2.5. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a Secretária Geral de Educação a Distância, após conferência, deliberará sobre a constituição da Comissão Julgadora, divulgando sua decisão, via internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

2.6. Após a divulgação da Comissão Julgadora, os candidatos poderão no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação da composição da Comissão Julgadora divulgada pela Secretária Geral de Educação a Distância, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente citados no item 2.6.1. e dirigido à Secretaria Geral de Educação a Distância – Setor RH:

2.6.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

- I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo grau ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade;
- III. O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em co-autoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;
- IV. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;
- V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado;
- VI. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- VII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

2.6.2. O requerimento de que trata o item 2.6 deverá ser protocolado, pessoalmente ou por meio de uma procuração simples, na Secretaria Geral de Educação a Distância – Setor RH - da UFSCar, observado o prazo estipulado do Anexo I deste edital.

2.6.1. Não será aceito requerimento de que trata o item 2.6 postado por correio.

2.7. Caso seja dado provimento à impugnação, a Secretária Geral de Educação a Distância procederá, de imediato, a eliminação do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo simplificado constará de:

3.1.1. Elaboração de Guia de uma das disciplinas (Prova Escrita) de caráter eliminatório. O Guia deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme item 1.3 deste edital;

3.1.1.1. O Guia de disciplinas será elaborado seguindo a proposta de o candidato desenvolver o Guia de uma das disciplinas do grupo para a qual se inscreveu, de acordo com o Quadro 1. As diretrizes e orientações para o desenvolvimento do referido Guia encontram-se no Anexo II. Será atribuído ao Guia de disciplinas pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver pontuação média inferior a 7 (sete).

Quadro 1: Itens constituintes do Guia da Disciplina e seus respectivos pesos

Itens do Guia da Disciplina	Peso
Apresentação do Guia	1,5
Informações sobre a Disciplina	1,5
Objetivos da Disciplina	1,0
Desenvolvimento da Disciplina	2,5
Cronograma Geral	1,0
Crterios de avaliao e recuperao	1,0
Frequência	0,5
Bibliografia	1,0

3.1.1.2. Os critérios a serem avaliados no Guia de disciplinas de caráter eliminatório, são decorrentes do uso de linguagem clara, objetiva e pedagogicamente direcionada ao aluno. Estes critérios estão especificados a seguir:

I - dominar a norma culta da língua portuguesa e fazer uso das linguagens artística e científica;

II - construir metodologias pedagógicas para compreensão dos conceitos a serem desenvolvidos na disciplina;

III - demonstrar conhecimento dos mecanismos pedagógicos necessários a modalidade de educação a distância;

IV - integrar diferentes mídias da proposta pedagógica para composição da disciplina.

3.1.2. Prova de Títulos e Exame de *Curriculum Vitae* documentado – de caráter classificatório.

3.1.2.1 Na prova de Títulos será analisado o *Curriculum Vitae* do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados, os itens apresentados abaixo, conforme Anexo III deste edital:

3.1.2.1.1 Títulos acadêmicos (os títulos elencados como requisitos obrigatórios de participação no processo seletivo não serão pontuados na prova de títulos);

3.1.2.1.2 Produção científica, artística técnica e cultural;

3.1.2.1.3 Atividades didáticas;

3.1.2.1.4 Atividades técnico-profissionais.

3.2. Os comprovantes do *Curriculum Vitae* deverão ser retirados pessoalmente ou por meio de uma procuração simples, no horário e endereço citado no item 1.4., no prazo de 30 dias contados a partir do dia em que o resultado final for divulgado no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão destruídos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para cada uma das provas que compõem o Processo Seletivo Simplificado, a comissão julgadora atribuirá uma pontuação, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.2. Serão classificados para a Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) no Guia de disciplinas (prova escrita). Os candidatos que não atingirem a pontuação igual ou superior a 7 serão eliminados do processo seletivo.

4.3. A pontuação do candidato, em cada uma das etapas, será a média aritmética dos pontos atribuídos por cada um dos examinadores. Cada etapa será avaliada por três examinadores.

4.4. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos nas provas, em ordem decrescente de pontuação, em cada uma das etapas, conforme item 4.3.

4.5. No caso de empate, desde que não haja nenhum candidato empatado cuja idade seja igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I – melhor média no Guia de disciplinas (prova escrita);

II – melhor pontuação na prova de títulos;

III – idade, em favor do candidato mais idoso.

4.6. No caso de existirem candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos que estejam empatados com outros candidatos, o primeiro critério de desempate será a idade, por aplicação do Estatuto do Idoso, caso em que a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I- idade, em favor do candidato mais idoso;

II- melhor média no Guia de disciplinas (prova escrita);

III- melhor pontuação na prova de títulos.

5. DOS RECURSOS

5.1. Serão admissíveis recursos contra decisões da Secretária Geral de Educação a Distância e contra decisões da Comissão Julgadora nas seguintes hipóteses:

I – do indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de quatro dias úteis a contar da divulgação do mesmo no endereço www.concursos.ufscar.br.

II – do resultado do Guia de disciplinas (prova escrita), no prazo de quatro dias úteis, a contar da data de divulgação no site www.concursos.ufscar.br.

III – do resultado das provas de títulos e exame de *Curriculum Vitae*, no prazo de quatro dias úteis, a contar da data de divulgação no site www.concursos.ufscar.br.

IV - do resultado final, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de divulgação no site www.concursos.ufscar.br.

5.2. O recurso deverá ser formulado por escrito, conforme modelo do anexo VI, devidamente motivado e dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital. O recurso deverá ser encaminhado **pessoalmente**, ou por meio de uma procuração simples (em dia útil e no horário das 8h às 12h e 14 às 16h30). Não serão aceitos recursos encaminhados por correio (sedex). O envelope contendo o recurso deverá estar lacrado e deverá estar rotulado conforme o modelo abaixo:

Universidade Federal de São Carlos
Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD) – Setor de RH
A/C da Comissão Julgadora
DOCENTE VOLUNTÁRIO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Área: Engenharia Ambiental – Edital 001/2016
RECURSO

Rodovia Washington Luís, Km 235
Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 São Carlos - SP

5.2.1. A Comissão não analisará documentos não motivados e entregues fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

5.3 As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no inciso I, bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, dos resultados dos recursos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso de aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas.

6.2. O candidato que vier a ser selecionado para prestar serviços como professor voluntário deve estar ciente de que o fará em conformidade com a Lei 9.608/98, de forma que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício entre o professor voluntário e a UFSCar.

6.3. Em conformidade com a Portaria GR 662/2010 de 09 de setembro de 2010, a prestação de serviços como professor voluntário se fará em caráter não remunerado e sem vínculo empregatício e os docentes serão identificados como “Docente Voluntário em Educação a Distância na UFSCar, podendo exercer somente as atividades de ensino, pesquisa e extensão (não haverá possibilidade de exercer quaisquer outras atividades na instituição)”.

6.4. Será celebrado com os candidatos que forem selecionados um Termo de Adesão, conforme modelo no Anexo VII deste edital, sendo que a execução dos termos estabelecidos nesse documento serão acompanhados pela SEAD, sob a coordenação da SRH.

6.5. O docente voluntário terá acesso a todos os serviços e facilidades que constituam ferramentas indispensáveis à prestação dos serviços de ensino, pesquisa e extensão.

6.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no www.concursos.ufscar.br, podendo ser prorrogado por igual período, quantas vezes se julgar necessário e no interesse da administração.

6.7. O resultado final deverá ser encaminhado para homologação do Reitor desta Universidade, logo após sua divulgação posterior ao julgamento dos recursos. Após esse procedimento, o art. 4º, da Portaria GR nº 662/10, de 09 de setembro de 2010, estabelece que “... a *admissão de docentes voluntários em educação a distância na UFSCar, é condicionada à aprovação do departamento responsável pela oferta das disciplinas para as quais prestarão serviços, mediante encaminhamento de proposta fundamentada pela Coordenação Geral da UAB-UFSCar*”. Desta forma, a publicação no Diário Oficial da União se dará somente após todos os trâmites citados neste item e após a aprovação no Departamento responsável pela oferta das disciplinas.

6.8. Os docentes selecionados serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão para iniciar a prestação de serviços, conforme estimativa de número de vagas prevista neste edital. Importante lembrar que se trata apenas de uma estimativa e que a aprovação no presente processo seletivo não gera ao selecionado nenhum direito adquirido para que venha atuar como docente voluntário da UFSCar. Se surgirem outras vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado,

serão chamados os candidatos na ordem crescente de classificação. A comprovação dos títulos informados para fins de inscrição deverá ser feita como condição prévia para assinatura do termo de adesão, sob pena de desclassificação do candidato.

6.9 Somente serão aceitos diplomas de Graduação de curso reconhecido e de Pós-Graduação expedidos por curso credenciado, se nacionais. Se a Graduação ou Pós-Graduação for de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidadas, de acordo com a legislação brasileira.

6.9.1. Nos casos em que o diploma de Pós- Graduação ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva Instituição de Ensino Superior.

6.10. A SEAD/UFSCar solicitará junto à CAPES uma bolsa aos docentes voluntários em Educação a Distância na UFSCar, nos termos de Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução CD/FNDE N° 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Vale lembrar que não há garantia de que o candidato selecionado efetivamente receberá a bolsa, já que a SEAD a solicita, mas sua concessão depende da CAPES, de forma que o candidato deve estar ciente de que poderá vir a prestar os serviços (sem nenhum vínculo) e sem receber bolsa, fazendo-o estritamente nos termos da PORTARIA GR n° 662/10, de 09 de Setembro de 2010. Ainda que venha a receber bolsa, o compromisso como bolsista será celebrado entre o docente e a CAPES, já que com a UFSCar os serviços serão prestados em caráter estritamente voluntário.

São Carlos, 22 de julho de 2016.

Profa. Dra. Aline M. M. R. Reali
Secretária Geral de Educação a Distância

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DOCENTE VOLUNTÁRIO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UFSCAR

Edital SEaD - Nº 001/2016

Área: Engenharia Ambiental

Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data	Atividade
29/07 a 25/08/16	Período para entrega da documentação para realização da inscrição.
26/08 a 16/09/16	a) Deferimento/Indeferimento das inscrições; e b) Análise das declarações de vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora. Etapas realizadas pela Secretária Geral de Educação a Distância.
19/09/16 às 16h00	a) Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas; e b) Divulgação da Composição da Comissão Julgadora.
20 a 23/09/16	Prazo para recursos contra indeferimento de inscrições
20/09 a 03/10/16	Prazo para impugnação da Comissão Julgadora.
26/09/16 às 16h00	Divulgação da lista de deferidos após julgamento dos recursos.
07/10/16 às 16h00	Divulgação da Comissão Julgadora definitiva
10 a 17/10/16	a) Realização da análise do Guia de disciplinas (prova escrita); e b) Prova de Títulos e Exame de <i>Curriculum Vitae</i> pela Comissão Julgadora. Etapas realizadas pela Comissão Julgadora.
18/10/16 às 16h00	Divulgação dos aprovados: a) no Guia de disciplinas (prova escrita); e b) na Prova de Títulos e Exame de <i>Curriculum Vitae</i> .
19 a 24/10/16	Prazo para recursos contra divulgação dos aprovados: a) no Guia de disciplinas (prova escrita); e b) na Prova de Títulos e Exame de <i>Curriculum Vitae</i> .
25/10/16 às 16h00	Divulgação da lista de deferidos após julgamento dos recursos. Contra ela não caberão mais recursos.
26/10/16 às 16h00	Divulgação do resultado final
27/10 a 16/11/16	Prazo para recursos contra divulgação do resultado final.
17/11/16 às 16h00	Divulgação do resultado final após julgamento dos recursos. Contra ela não caberão mais recursos.

OBS.: Este cronograma poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DOCENTE VOLUNTÁRIO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UFSCAR

Edital SEaD - Nº 001/2016

Área: Engenharia Ambiental

Diretrizes e Orientações para elaboração do Guia da Disciplina oferecida na modalidade de Educação a Distância

O Guia da Disciplina é uma forma de explicitar para o aluno as informações constantes do Plano de Ensino da disciplina com o detalhamento dos tópicos/unidades constantes deste e complementado com outras informações que o professor julgar necessárias.

Orientações para o desenvolvimento dos itens propostos para o Guia da Disciplina são apresentados a seguir:

1. Apresentação do Guia

Neste tópico de apresentação do Guia sugere-se:

- a) Frase de boas vindas.
- b) Breve explicação sobre este Guia, como sendo um instrumento de consulta ao longo da disciplina.
- c) Orientação para que o aluno leia todo o Guia antes de iniciar a disciplina e que ao surgir uma dúvida durante o andamento da mesma, consulte o Guia, antes de enviar perguntas ao professor e/ou tutores.
- d) Finalização com uma frase de incentivo e convite para realização de um bom trabalho.

2. Informações sobre a Disciplina

Sugere-se a seguinte redação:

- a) Apresentação das informações técnicas (se desejar, insira na forma de um quadro) – Ementa, Créditos, Carga horária, Período de duração.
- b) Apresentação da natureza da disciplina - formação geral ou específica, técnica ou profissionalizante, teórica, teórico-prática, prática, relação com outras disciplinas do mesmo módulo e também com as demais (anteriores e posteriores).
- c) Apresentação do conteúdo programático/tópicos/temas: listar o conteúdo programático a ser abordado.
- d) Encerrar enfatizando a importância da disciplina e incentivando a participação do estudante.

3. Objetivos da Disciplina

Apresentar os objetivos gerais e específicos, explicitando o que você espera que o aluno desenvolva ao longo da disciplina, considerando:

- a) O perfil desejado para o egresso do curso e o perfil do egresso da UFSCar.
- b) As capacidades, habilidades e atitudes o aluno deverá adquirir por meio da disciplina.

4. Desenvolvimento da Disciplina

Apresentar como a disciplina será desenvolvida ao longo do período previsto, em termos das unidades de aprendizagem e seus conteúdos programáticos, objetivos específicos/resultados esperados, natureza das atividades (individuais ou em grupo), materiais de estudo, estratégias de ensino/condições oferecidas pelo professor e atividades dos alunos. Informar se haverá ou não atividades presenciais (além das avaliações previstas) e se haverá atividades síncronas - chats, webconferências. As atividades e recursos propostos devem ser adequados às possibilidades tecnológicas do LMS (ou AVA) Moodle.

OBS: O Guia da disciplina deve ser de autoria única e exclusiva do candidato. Caso seja comprovada a ocorrência de plágio, o candidato será desclassificado.

5. Cronograma Geral

É importante apresentar um cronograma orientador para realização das distintas atividades, virtuais e presenciais, em um formato que permita a visualização do conjunto das atividades previstas. Este cronograma tem a finalidade de ajudar o estudante a fazer seu planejamento próprio, a organizar-se para a realização das mesmas. É aconselhável uma planilha de fácil visualização, priorizando os seguintes itens:

- a) Duração em horas de cada unidade
- b) Datas de início de término de cada unidade
- c) Datas de atividades síncronas (webconferências- chat..)**
- d) Datas de atividades avaliativas presenciais, inclusive substitutivas e SAC**
- e) Relação das atividades virtuais: é aconselhável que sejam disponibilizadas todas as atividades virtuais previstas nas unidades de aprendizagem da disciplina.

Por último, é importante informar que o cronograma tem a finalidade de nortear o trabalho do professor, tutores e alunos, porém, é passível de adequações sempre que o professor considerar necessário, e que os alunos serão avisados em tempo hábil.

**considere que o bloco da disciplina o começará dia 30 de julho e terminará dia 09 de dezembro

6. Critérios de avaliação e recuperação

Explicitar os tipos de avaliação previstos (contínua virtual e presencial) e seus critérios.

Informar sobre as estratégias, procedimentos e instrumentos de avaliação do aprendizado dos alunos – provas, seminários, trabalhos individuais ou em grupos, participação, relatórios, exercícios etc que serão utilizados e a ponderação de cada um no cômputo da nota final, de acordo com as normas da UFSCar para a EaD. Inclui-se também neste item a explicitação da sistemática de recuperação das atividades virtuais e presenciais.

A sistemática de avaliação proposta deverá ser coerente com os objetivos de aprendizagem estabelecidos na disciplina.

7. Frequência

Informar sobre o cômputo da frequência, explicitando quantas e quais atividades farão parte deste.

8. Bibliografia

Listar Bibliografia Básica e Bibliografia Complementar (procure usar as normas da ABNT na formatação)

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DOCENTE VOLUNTÁRIO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UFSCAR

Edital SEaD - Nº 001/2016

Área: Engenharia Ambiental

Tabela de Valoração para a Análise do *Curriculum Vitae*

Para os Grupos II, III e IV serão considerados somente os documentos comprobatórios datados nos últimos cinco anos, contados até a data de abertura das inscrições.

Descrição	Pontuação Máxima (10)
Grupo I - Titulação (no máximo 1.0 ponto)	
• Doutor	1,0
Grupo II - Produção científica, artística técnica e cultural (no máximo 2 pontos)	
• Número de artigos em revistas nacionais	0,2
• Número de artigos em revistas internacionais	0,4
• Número de trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	0,1
• Número de trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	0,2
• Número de livros técnico-científicos publicados com ISBN	0,4
• Número de capítulos em livros técnico-científicos publicados com ISBN	0,2
• Número de patentes depositadas	0,1
• Número de patentes concedidas	0,3
• Numero de registros de software	0,1
Grupo III - Atividades didáticas (no máximo 4 pontos)	
• Experiência docência no Ensino Superior	1
• Experiência docência na modalidade EaD: graduação	2
• Experiência docência na modalidade EaD: especialização	1
• Experiência docência na modalidade EaD: tutoria	0,5

• Experiência em cursos de extensão ministrados	0,1
• Experiência na orientação de iniciação científica financiada	0,1
• Experiência na orientação de trabalho de conclusão de curso ou monografia	0,1
Grupo IV Atividades técnico-profissionais (no máximo 3 pontos)	
• Coordenação de Projetos financiados	1
• Participação em Projetos financiados	0,5
• Atividades de coordenação na modalidade EaD	2
• Atividades de coordenação de curso	0,5
• Representação em órgãos colegiados	0,2
• Pós-doutorado em área afim à do edital	0,3
• Doutorado sanduíche no exterior	0,2

Os títulos elencados como requisitos de participação no processo seletivo não serão pontuados na prova de títulos.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DOCENTE VOLUNTÁRIO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UFSCAR

Edital SEaD - Nº 001/2016

Área: Engenharia Ambiental

Declaração de escolha do grupo de disciplinas

Conforme item 1.13.: Cada candidato poderá apenas inscrever-se em um grupo de disciplinas. O candidato que se inscrever em mais de um grupo terá sua inscrição indeferida.

Assinale abaixo o grupo de disciplinas de seu interesse:

	Grupos	Requisitos Obrigatórios
	Grupo 1: Cálculo 1, Cálculo 2, Cálculo Numérico, Álgebra Linear e Modelagem Matemática Ambiental	Mestre em matemática ou áreas afins.
	Grupo 2: Legislação e Direito Ambiental	Mestre em direito ou áreas afins.
	Grupo 3: Ecossistemas terrestres, aquáticos e Interfaces	Mestre em ecologia ou áreas afins.
	Grupo 4: Tecnologias para Controle de Emissões Atmosféricas	Mestre em engenharia química, ambiental ou áreas afins.
	Grupo 5: Projeto de Sistemas de Mitigação de Impactos Ambientais	Mestre em engenharia química, ambiental ou áreas afins.
	Grupo 6: Gerenciamento de Projetos	Mestre em engenharia química, ambiental ou áreas afins.

São Carlos, ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DOCENTE VOLUNTÁRIO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UFSCAR

Edital SEaD - Nº 001/2016

Área: Engenharia Ambiental

Declaração de vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora

Nome completo do candidato: _____

Número de inscrição: _____

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos destinado à seleção de interessados em atuar como Docente Voluntário em Educação a Distância na UFSCar que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 2.6.1. do Edital 001/2016.

Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do candidato.

	Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Possui Vínculo?	
		Sim	Não
01	Adilson José da Silva		
02	Adriana Paula Ferreira		
03	Aline Maria de Medeiros Rodrigues Reali		
04	Ana Paula Gestoso Souza		
05	André Bernardo		
06	Andréia Pereira Matos		
07	Antônio Carlos Luperni Horta		
08	Antônio José Gonçalves da Cruz		
09	Cleide de Lourdes da Silva Araújo		
10	Daniel Gohn		
11	Edilson Milaré		
12	Fabiana Marini Braga		
13	Fabiane Letícia Lizarelli		
14	Fabio Bentes Freire		
15	Gabriela Cantarelli Lopes		
16	Gilberto Miller Devos Ganga		
17	Glauber Lucio Alves Santiago		
18	Glauco Henrique S. Mendes		
19	Gustavo Dias Maia		
20	João Batista de Oliveira Santos		
21	José Antonio Salvador		
22	Marcelo Perencin de Arruda Ribeiro		
23	Maria Angélica do Carmo Zanotto		
24	Marilde Terezinha Prado Santos		
25	Paula Rubia Ferreira Rosa		

26	Paulo Roberto Montanaro		
27	Paulo Waldir Tardioli		
28	Rodrigo Béttega		
29	Rosineide Gomes da Silva Cruz		
30	Ruy de Souza Junior		
31	Sandra Abib		
32	Thiago Faggion Pádua		
33	Vádila Giovana Guerra Béttega		

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Minuta de TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão firmado em/....../..... entre a **Fundação Universidade Federal de São Carlos** e, para a prestação de serviço como docente voluntário em educação a distância

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede no Campus de São Carlos, situado à Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos - SP, inscrita no CGC-MF sob o nº. 45.358.058/0001-40 neste ato representada por ____ (nome)____, ____ (cargo)____, doravante denominada **UFSCar**, e _____ (nome)____, de nacionalidade brasileira, ____ (estado civil)____, residente à _____, São Carlos - SP, portador do RG nº. _____ e CPF-MF nº. _____, doravante denominado **DOCENTE VOLUNTÁRIO DA UAB-UFSCar**

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 9.608/98, a qual dispõe sobre o serviço voluntário em entidades públicas e privadas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GR nº 662/10, de 09/09/2010, que dispõe sobre docente voluntário em educação a distância;

CONSIDERANDO o Parecer da Secretaria Geral de Educação a Distância;

CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE ADESÃO, conforme a seguir estabelecido:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

Constitui OBJETIVO deste Termo a prestação de serviço voluntário colaborativo à UFSCar, na área de _____.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO

II.1. Os serviços serão prestados pelo DOCENTE VOLUNTÁRIO DA UAB-UFSCar sob a coordenação de _____ (nome e cargo).

II.2. Os serviços serão prestados nos dias _____, das ____ às ____ h.

II.3. Os serviços a serem executados pelo DOCENTE VOLUNTÁRIO DA UAB-UFSCar compreendem, em especial, as seguintes atividades:

a) _____;

b) _____;

c) _____;

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão vigorará pelo prazo de ___ (-) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula Quarta - DAS RESPONSABILIDADES DO DOCENTE VOLUNTÁRIO

IV.1. O DOCENTE VOLUNTÁRIO declara estar ciente das condições de exercício da docência, em especial sobre o seu caráter não remunerado e a inexistência de vínculo empregatício, nos termos da legislação aplicável;

IV.2. O DOCENTE VOLUNTÁRIO declara ainda estar ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente dos atos que praticar no exercício de função pública, nos termos do art. 327, do Código Penal Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM AJUSTADAS, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Carlos, ___ de _____ de _____.

DOCENTE VOLUNTÁRIO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: